



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 188/2025

**DISPÕE SOBRE AÇÕES DE PREVENÇÃO,
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À CYBERPEDOFILIA NO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itajaí, a Política Municipal de Prevenção e Combate à Cyberpedofilia, com o objetivo de prevenir, identificar, denunciar e coibir práticas de assédio, exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes pela internet.

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção e Combate à Cyberpedofilia será desenvolvida mediante:

- I - campanhas educativas e de conscientização junto à comunidade escolar, pais, responsáveis e sociedade em geral;
- II - capacitação de educadores, conselheiros tutelares, agentes de segurança e demais servidores públicos para identificar e encaminhar casos suspeitos;
- III - criação de canais municipais de denúncia integrados aos órgãos competentes, com garantia de anonimato;
- IV - promoção de parcerias com instituições públicas e privadas, ONGs e órgãos de segurança especializados no combate a crimes virtuais.

Art. 3º As campanhas e ações deverão abordar, no mínimo:

- I - riscos da exposição de dados pessoais e imagens na internet;
- II - mecanismos de segurança digital e boas práticas para navegação segura;
- III - orientações sobre como identificar e denunciar casos de aliciamento virtual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e termos de cooperação com órgãos federais, estaduais, organizações da sociedade civil e empresas de tecnologia, visando ampliar a eficácia das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente proposta legislativa tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Itajaí, a Política Municipal de Prevenção e Combate à Cyberpedofilia, como resposta à crescente ameaça representada por crimes de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes praticados por meio da internet.

A evolução tecnológica, embora traga inúmeros benefícios, também abriu espaço para o surgimento de novas formas de violência, especialmente contra públicos vulneráveis. Crianças e adolescentes, em fase de desenvolvimento físico e psicológico, estão particularmente expostos aos perigos do ambiente digital, como o aliciamento virtual (grooming), a exposição a conteúdos inapropriados, a divulgação indevida de imagens íntimas e o contato com predadores sexuais.

Dados recentes de órgãos de segurança e proteção à infância, como o SaferNet Brasil, revelam um aumento expressivo nas denúncias de crimes sexuais envolvendo menores de idade em ambientes virtuais, principalmente após o crescimento do uso de dispositivos conectados e redes sociais desde a pandemia.

Diante desse cenário alarmante, a presente proposta visa articular ações integradas de prevenção, capacitação, denúncia e enfrentamento, promovendo uma cultura de proteção e segurança digital, por meio da atuação conjunta do poder público, escolas, famílias e a sociedade civil.

Entre as ações previstas, destacam-se: a realização de campanhas educativas e de conscientização; a capacitação de profissionais da rede de proteção à infância; a criação de canais municipais de denúncia seguros e acessíveis; além da articulação com entidades públicas e privadas para o fortalecimento das estratégias de enfrentamento aos crimes virtuais.

Com esta política pública, o Município de Itajaí dará um passo importante na efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, conforme garantido pela Constituição Federal de 1988 (art. 227) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90), que estabelecem como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito e à proteção contra qualquer forma de violência.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante e urgente iniciativa, que busca proteger nossos jovens cidadãos e garantir a segurança de sua convivência digital.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE AGOSTO DE 2025

VICTOR R. NASCIMENTO
VEREADOR - PL